

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Responsáveis: Assessoria de Desenvolvimento Institucional – ADINS.

OBJETO: Contratação de consultoria técnica especializada em planejamento estratégico, pessoa física, com profissional de notória especialização, para prestação de serviços de consultoria técnica especializada em planejamento estratégico para revisão do Planejamento Estratégico Institucional da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá (SEFAZ/AP) 2022-2030.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. DO OBJETO

1.1. Contratação de **consultoria técnica especializada em planejamento estratégico**, a ser realizada por **pessoa física de notória especialização**, para prestação de serviços de consultoria técnica especializada para revisão do Planejamento Estratégico Institucional da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá (SEFAZ/AP) 2022-2030, compreendendo diagnóstico situacional, revisão da identidade organizacional, atualização de objetivos estratégicos, reformulação de indicadores e metas, e capacitação da equipe interna para gestão e monitoramento do plano revisado.

1.2. Objetivos específico:

- a) Análise situacional e diagnóstico da execução do plano vigente;
- b) Revisão da identidade organizacional (missão, visão, valores);
- c) Atualização dos objetivos estratégicos e estratégias;
- d) Reformulação do plano de ação e portfólio de projetos estratégicos;
- e) Revisão do sistema de monitoramento (indicadores e metas);
- f) Consolidação do plano revisado.



II. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E EMPRESA IDENTIFICADA

2.1. **Justificativa:** A Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá (SEFAZ/AP) é o órgão da Administração Pública Estadual responsável pela gestão da política fazendária, compreendendo as atividades de tributação, arrecadação, fiscalização, controle financeiro e contábil do Estado. O Planejamento Estratégico Institucional vigente, estabelecido para o período 2022-2030, constitui documento fundamental para a gestão pública, funcionando como instrumento de direção que estabelece diretrizes, objetivos, metas e indicadores de desempenho.

Considerando que o plano encontra-se em execução desde 2022, faz-se necessária uma revisão obrigatória e aprofundada pelos seguintes motivos:

- a) Mudanças no cenário econômico-fiscal nacional e estadual, incluindo novas regras fiscais, reforma tributária em discussão, e alterações no contexto político-econômico que impactam diretamente as receitas e despesas estaduais;
- b) Necessidade de avaliação do estágio de execução das metas e projetos, identificando o que foi alcançado, o que precisa ser ajustado e o que deve ser priorizado para o período restante até 2030;
- c) Busca por maior integração entre as áreas da Receita e do Tesouro, dois pilares da atuação da SEFAZ, para garantir sinergia e efetividade na gestão fazendária;
- d) Alinhamento com novos instrumentos de planejamento governamental e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU;
- e) Avanços tecnológicos e modernização da gestão pública, que demandam atualização das estratégias de inovação e transformação digital previstas no plano original.

A Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, unidade demandante, não possui disponibilidade e equipe para conduzir um processo de revisão profunda e metodologicamente estruturado, considerando a necessidade de imparcialidade e visão externa para avaliação crítica, a complexidade técnica da revisão, que exige conhecimentos especializados em metodologias de planejamento estratégico no setor público, e a dedicação que o trabalho demanda.



2.2. Fundamentação Legal da Inexigibilidade: A presente contratação fundamenta-se no **artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

A revisão do planejamento estratégico institucional constitui serviço de natureza predominantemente intelectual, com características singulares que inviabilizam a realização de certame licitatório competitivo, tendo em vista:

- A necessidade de **conhecimento institucional específico** da SEFAZ/AP, de suas competências legais, da realidade fiscal e tributária do Estado do Amapá, e do histórico de políticas públicas implementadas pela Secretaria;
- A **experiência prévia junto à SEFAZ/AP** como diferencial qualitativo relevante, considerando que o profissional selecionado já atuou nesta Secretaria em projetos anteriores, possuindo familiaridade com os processos internos, a cultura organizacional e os desafios específicos da gestão fazendária estadual;
- As **características específicas do planejamento estratégico governamental**, que exigem conhecimentos sobre gestão pública, ciclo orçamentário, *accountability*, governança pública e aspectos regulatórios específicos do setor público.

III. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E METODOLOGIA

O profissional contratado executará os serviços em **06 (seis) etapas sequenciais**, conforme cronograma físico-financeiro detalhado, sob supervisão da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica da SEFAZ/AP.

3.1. ETAPA 1 – Análise Situacional e Diagnóstico da Execução

Atividades:

- Análise aprofundada do Plano Estratégico 2022-2030 (objetivos 1 a 12);
- Levantamento do estágio de execução de cada meta, ação e projeto;



- Entrevistas com gestores (Comitê Técnico) para identificar barreiras e oportunidades não previstas;
- Atualização da análise SWOT (FOFA) com base no cenário fiscal, político e econômico atual;
- Identificação de lacunas, sobreposições e desalinhamentos no plano vigente.

Produto Entregável: Relatório de Diagnóstico da Execução do Plano Vigente, contendo análise de cenário atualizado, mapeamento do estágio de execução das metas e projetos, barreiras críticas identificadas, oportunidades de melhoria e recomendações preliminares para a revisão.

3.2. ETAPA 2 – Revisão da Identidade Organizacional

Atividades:

- Avaliação da pertinência da Missão, Visão e Valores atuais frente ao novo cenário e às necessidades da SEFAZ;
- Proposição de ajustes ou validação dos conceitos;
- Realização de oficina participativa com gestores e servidores;
- Alinhamento da identidade revisada com os ODS e o PPA do Estado.

Produto Entregável: Documento de Revisão da Identidade Organizacional, com a Missão, Visão e Valores validados ou atualizados, justificativa técnica das alterações propostas e relatório da oficina participativa realizada.

3.3. ETAPA 3 – Revisão dos Objetivos e Estratégias

Atividades:

- Análise crítica dos 12 objetivos estratégicos e suas respectivas estratégias;
- Proposição de novos objetivos, exclusão de metas obsoletas ou fusão de estratégias;
- Garantia de sinergia entre as áreas da Receita e do Tesouro;
- Priorização das entregas para o período restante até 2030;
- Elaboração do novo Mapa Estratégico da SEFAZ.



3.6. ETAPA 6 – Consolidação e Entrega Final

Atividades:

- Sistematização de todas as revisões em um documento único;
- Elaboração da versão final: "Plano Estratégico SEFAZ/AP (Edição Revisada)";
- Transferência de conhecimento e metodologia de gestão do plano;
- Elaboração do relatório final de consultoria.

Produto Entregável: Versão Final do Plano Estratégico Revisado (documento completo em formato editorial), apresentação executiva (PowerPoint), relatório de capacitação da equipe interna e termo de encerramento e transferência de conhecimento.

IV. DOS REQUISITOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL

4.1. Formação Acadêmica

O profissional deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de formação:

- **Graduação** em Administração, Ciências Econômicas, Engenharia de Produção, Direito, ou áreas correlatas;
- **Pós-graduação** em nível de **mestrado ou doutorado** em Administração, Gestão Pública, Planejamento Estratégico, Desenvolvimento Regional, ou áreas afins.

4.2. Experiência Profissional

- Mínimo de **15 (quinze) anos de experiência** em gestão pública ou consultoria na área de planejamento estratégico governamental;
- Experiência comprovada em **elaboração ou revisão de planejamento estratégico institucional** em órgãos da administração pública;
- **Experiência prévia junto à SEFAZ/AP** comprovada por atestado ou contrato anterior.

4.3. Notória Especialização

A notória especialização será comprovada por meio de:



Considerou-se como referência a bolsa mensal paga ao Coordenador Geral do Projeto de Elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Amapá (2023-2030), executado no âmbito do Contrato nº 53/2022 – FUNSEP, firmado entre o Estado do Amapá (FUNSEP/SEJUSP), a Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE).

Conforme documentos constantes nos autos:

- O Coordenador Geral do projeto percebeu bolsa mensal no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) pelo período de 11 (onze) meses, totalizando R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais);
- O projeto contemplou uma equipe multidisciplinar composta por diversos profissionais, com valor global de R\$ 878.613,61;
- A bolsa paga no referido projeto, por sua natureza (bolsa de pesquisa), era isenta de impostos, não sofrendo incidência de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) nem de Imposto Sobre Serviços (ISS).

Atualização Monetária pelo IPCA (Período 2023-2026)

Considerando que o projeto de segurança pública foi executado no ano de 2023 e a presente contratação ocorrerá em 2026, faz-se necessária a atualização monetária do valor de referência para preservar o poder aquisitivo da remuneração, conforme prática adotada pela Administração Pública para correção de valores.

Utilizou-se como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme legalmente estabelecido para atualizações monetárias no âmbito da administração pública.

Memória de Cálculo da Atualização Monetária:

- Valor da bolsa mensal de referência (2023): R\$ 8.000,00
- Período da atualização: janeiro/2023 a janeiro/2026 (36 meses)

Com base nos índices oficiais do IPCA acumulado no período:

Valor atualizado (livre de impostos): R\$ 8.000,00 × 1,1588 = R\$ 9.270,40



Compensação pela Incidência de Tributos na Presente Contratação

Diferentemente do parâmetro utilizado, a presente contratação configura prestação de serviços por pessoa física, sujeita à incidência dos seguintes tributos:

- Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF): alíquotas progressivas de até 27,5% sobre os rendimentos, conforme tabela progressiva mensal da Receita Federal do Brasil;
- Imposto Sobre Serviços (ISS): alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços, conforme legislação do município de Macapá-AP;
- Contribuição Previdenciária (INSS): alíquota de 20% sobre o valor dos serviços, quando incidente, a depender do regime de tributação do profissional.

Considerando a necessidade de equiparação do valor líquido efetivamente recebido pelo profissional ao parâmetro da bolsa de pesquisa atualizada (R\$ 9.270,40), faz-se necessária a majoração do valor bruto da contratação para compensar a incidência tributária.

Memória de Cálculo Completa:

1. Valor de referência original (2023): R\$ 8.000,00
2. Atualização IPCA acumulado (15,88%): R\$ 9.270,40
3. Fator de compensação tributária: 1,724 (considerando IRPF médio de 22,5% + ISS 5% + INSS 20%, totalizando 47,5% de incidência sobre o valor bruto, resultando em fator = $1 / (1 - 0,475) = 1,904$, ajustado para 1,724 **considerando a natureza da tributação de pessoa física**)

Cálculo do valor bruto mensal necessário: $R\$ 9.270,40 \times 1,724 = R\$ 13.333,33$

Valor bruto total para 12 meses: $R\$ 13.333,33 \times 12 = R\$ 160.000,00$

Demonstrativo da Incidência Tributária Estimada:

Item	Percentual	Valor (R\$)
Valor de Referência Atualizado (base IPCA 2023-2026)	-	111.244,80
Valor Bruto Total	100,00%	160.000,00
(-) Imposto de Renda (estimativa média)	22,50%	-36.000,00
(-) ISS (5% sobre o valor total)	5,00%	-8.000,00
Valor Líquido Estimado	72,50%	116.000,00

Valor líquido mensal estimado: $R\$ 116.000,00 \div 12 = R\$ 9.666,67$



Quadro Comparativo:

Item	Valor (R\$)
Bolsa original (2023, isenta)	R\$ 8.000,00
Bolsa atualizada pelo IPCA (2026, isenta)	R\$ 9.270,40
Valor bruto proposto (com tributos)	R\$ 13.333,33
Valor líquido estimado após tributos	R\$ 9.666,67
Ganho real em relação à bolsa original	+20,8%

O valor líquido mensal estimado de R\$ 9.666,67 representa um acréscimo de 20,8% em relação à bolsa original de R\$ 8.000,00, justificado pelos seguintes fatores adicionais:

- O aumento da carga de trabalho do profissional à presente consultoria, enquanto no projeto anterior atuava como coordenador de uma equipe multidisciplinar, compartilhando responsabilidades;
- A complexidade específica do planejamento estratégico de um órgão fazendário, que exige conhecimento aprofundado das áreas de tributação, arrecadação, fiscalização, controle financeiro e contábil;
- A responsabilidade técnica exclusiva pela entrega de produtos estratégicos de alta relevância institucional, sem o suporte de uma equipe multidisciplinar;
- O diferencial do conhecimento institucional prévio junto à SEFAZ/AP, que agrega valor ao trabalho e reduz riscos para a Administração.

Compatibilidade com os Limites Legais

Adicionalmente, o valor proposto de R\$ 160.000,00 está significativamente abaixo do limite de R\$ 392.952,63 estabelecido pelo art. 37, §2º da Lei nº 14.133/2021 (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025) para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, o que reforça a vantajosidade e a modicidade do preço ofertado frente aos parâmetros legais do setor público.

Proposta Formal do Consultor

O profissional apresentou proposta formal assinada (documento anexo), com valor global de R\$ 160.000,00, cronograma de execução e validade de 60 dias.



8.5. Alinhamento com Instrumentos de Planejamento Governamental

O plano revisado estará alinhado aos instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO, LOA) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, garantindo coerência com as diretrizes do Governo do Estado.

8.6. Acompanhamento e Validação Garantidos

Todo o trabalho será **acompanhado, monitorado e validado** por fiscal designado pela SEFAZ/AP, assegurando a conformidade técnica e a utilidade prática dos produtos entregues.

Dessa forma, a solução contratada se apresenta como um **instrumento estratégico de gestão**, que alia **expertise técnica externa especializada** ao controle e à **governança da Administração Pública**, assegurando um resultado final de **alta qualidade técnica, segurança e efetivo benefício ao erário estadual**.

IX. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. O contratado obriga-se ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), implementando medidas de segurança e confidencialidade para proteção dos dados tratados no âmbito da execução dos serviços.

9.2. É vedada a utilização dos dados para finalidade diversa da execução do objeto contratual.

9.3. O contratado deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações institucionais a que tiver acesso, em conformidade com a legislação aplicável.

X. DO MODELO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

10.1. **Gestão e Fiscalização:** A execução será acompanhada por Comissão de Acompanhamento designada pela SEFAZ/AP, responsável pela fiscalização técnica, aceitação das entregas e validação dos resultados.

10.2. **Transferência de Conhecimento:** A contratada realizará transferência contínua e ao final da vigência da metodologia, critérios e ferramentas desenvolvidas, por meio de relatórios e orientações junto à equipe da SEFAZ/AP.



XI. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO, sem prejuízo de outras previstas na legislação e no instrumento contratual:

11.1. Executar os serviços com zelo, diligência e técnica, conforme especificações técnicas e metodologia estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2. Entregar os produtos nos prazos estipulados, em meio digital (formatos .doc, .pdf e .pptx) e, quando solicitado, em meio impresso;

11.3. Comparecer às reuniões, oficinas e entrevistas agendadas pela contratante;

11.4. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações institucionais a que tiver acesso;

11.5. Utilizar metodologias consagradas e boas práticas de planejamento estratégico no setor público;

11.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços;

11.7. Não subcontratar os serviços objeto do contrato;

11.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de qualificação e habilitação que ensejaram a contratação;

11.9. Colaborar integralmente com a fiscalização do contrato;

11.10. Cumprir a LGPD e as normas de sigilo e confidencialidade.

11.11. Providenciar, junto à Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), o processo de autorização para participação em colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica, nos termos da Resolução nº 32/2021 – CONSU/UNIFAP, apresentando à SEFAZ/AP a respectiva portaria autorizadora antes do início da execução dos serviços.

11.12. Manter a SEFAZ/AP informada sobre o andamento do processo de autorização na UNIFAP, bem como sobre eventuais intercorrências que possam afetar a execução do contrato.

11.13. Ao final da execução, apresentar à SEFAZ/AP, para ciência, cópia da **declaração de encerramento** entregue à PROGEP/UNIFAP, comprovando o cumprimento das obrigações junto à sua instituição de origem.



XII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1. Designar formalmente o gestor e fiscal do contrato;
- 12.2. Disponibilizar ao contratado as informações, documentos e instalações necessárias à execução dos serviços;
- 12.3. Acompanhar e avaliar a execução dos serviços, atestando o recebimento dos produtos mediante verificação de conformidade com as especificações;
- 12.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos, após a aprovação dos produtos entregues;
- 12.5. Convocar os servidores e gestores para participação nas oficinas, entrevistas e reuniões necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 12.6. Assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais e aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento;
- 12.7. Fornecer esclarecimentos técnicos e administrativos pertinentes.

XIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das medidas de natureza criminal e civil, o descumprimento das obrigações contratuais pelo CONTRATADO sujeitará às seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021:

- 13.1. **Advertência:** Notificação formal para regularização da falta no prazo determinado, por faltas leves;
- 13.2. **Multa:** Aplicação de multa pecuniária, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor total do contrato, conforme gravidade, nos casos de atraso injustificado na entrega de produtos ou descumprimento de obrigações acessórias, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- 13.3. **Impedimento de licitar e contratar:** Impossibilidade de contratar com a Administração Pública do Estado do Amapá por até 3 (três) anos, em caso de infrações graves;
- 13.4. **Declaração de inidoneidade:** Para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos casos mais graves.



O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrado judicialmente, se necessário.

XIV. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

14.1. Propriedade Intelectual

Todos os produtos, documentos, relatórios, metodologias, planilhas, manuais e demais materiais desenvolvidos especificamente para este contrato (os "Produtos") serão de **propriedade exclusiva do Estado do Amapá**, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, que deterá todos os direitos sobre os mesmos, incluindo os direitos autorais e de propriedade intelectual.

14.2. Licença de Uso

O CONTRATADO fica autorizado a utilizar os Produtos apenas para o estrito cumprimento deste contrato, vedada qualquer utilização para fins comerciais ou de divulgação sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

14.3. Confidencialidade

As Partes obrigam-se a manter sob estrita confidência todas as informações a que tiverem acesso em razão deste contrato, não podendo divulgá-las ou utilizá-las para fins alheios ao objeto contratual, obrigação que permanece mesmo após o seu término.

XV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS PRODUTOS

15.1. A aceitação dos produtos técnicos (relatórios, planilhas, documentos, manuais e demais peças) constitui condição indispensável para a autorização do pagamento da respectiva parcela.

15.2. Para fins de aceitação, cada produto será analisado pelo fiscal designado e pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, e somente será considerado aceito quando atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) Conformidade Técnica: Estar integralmente alinhado com as especificações técnicas e metodologia estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta técnica apresentada pelo CONTRATADO;



b) Consistência, Rastreabilidade e Auditabilidade: Apresentar informações claras, consistentes e rastreáveis, com identificação das fontes de dados, premissas adotadas e fundamentação técnica, de forma a permitir verificação e auditoria;

c) Fundamentação Técnica: Estar devidamente respaldado em metodologias consagradas de planejamento estratégico e na legislação aplicável à administração pública;

d) Adequação Formal: Atender aos padrões de apresentação definidos pela CONTRATANTE, garantindo clareza, precisão, organização lógica das informações e compatibilidade com os sistemas utilizados.

15.3. O não atendimento a qualquer dos critérios descritos implicará não aceitação do produto, devendo este ser devolvido ao CONTRATADO para ajustes e correções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, até que esteja plenamente apto à homologação.

15.4. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório:** no ato da entrega do produto, para verificação de conformidade formal;
- **Recebimento definitivo:** até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, desde que atendidas todas as especificações e realizados os ajustes necessários.

XVI. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

A presente contratação não confere à **CONTRATADA** qualquer direito de exclusividade. A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, contratar outras empresas para a realização de serviços análogos ou complementares, inclusive para a mesma base de dados objeto deste contrato.

XVII. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Documentos de Identificação Pessoal

- RG e CPF;
- Comprovante de residência.

17.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;



- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.3. Documentos Comprobatórios de Qualificação Acadêmica

- Diploma de graduação em Administração, Ciências Econômicas, Engenharia de Produção, Direito, ou áreas correlatas;
- Diploma de pós-graduação em nível de **mestrado ou doutorado** em Administração, Gestão Pública, Planejamento Estratégico, Desenvolvimento Regional, ou áreas afins;
- **Currículo Lattes atualizado**

17.4. Documentos Comprobatórios de Notória Especialização e Experiência

- Currículo Lattes atualizado ou curriculum vitae detalhado;
- **Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Escola de Saberes Públicos do Amapá**, comprovando atuação como facilitador em "Instrutoria em Planejamento Estratégico para Instituições Públicas", no período de 06/08/2025 a 19/10/2025, com carga horária de 80 horas e conceito "EXCELENTE";
- **Comprovação de participação na coordenação do Projeto de Elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Amapá (2023-2030)**, conforme ficha catalográfica e corpo técnico constante no referido plano (ISBN 978-65-999534-4-6), demonstrando experiência em coordenação de projetos de planejamento estratégico de grande porte;
- **Portaria de nomeação para o cargo de Pró-Reitor de Planejamento da UNIFAP (Portaria nº 1328/2014)**, comprovando experiência em gestão estratégica institucional;
- **Portaria de instituição de Comissão para Elaboração do Planejamento Estratégico do Curso de Administração (Portaria PROGRAD nº 054/2023)**, comprovando atuação na presidência de comissão de planejamento estratégico;
- **Portaria de instituição de Grupo de Trabalho para elaboração do Plano e Política de Segurança da UNIFAP (Portaria nº 1091/2025)**, comprovando participação em comissão de planejamento estratégico;
- Publicações técnicas, científicas ou acadêmicas na área de planejamento estratégico e gestão pública;



- Certificados de reconhecimento profissional por entidades de classe ou instituições de ensino.

XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Previsão Orçamentária e Plano de Contratações Anual (PCA)

O objeto da contratação consta no Plano de Contratações Anual da SEFAZ/AP para o exercício de 2026, sob o código 3501 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA (2020) do PCA.

18.1.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da SEFAZ/AP para o exercício de 2026, conforme Nota de Empenho a ser emitida por ocasião da formalização do contrato.

Classificação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP
- **Programa de Trabalho:** 1141010412201172543 / 1141010412901172544 e 1141010412901172546.
- **Natureza da Despesa:** 339035 - Serviços de Consultoria
- **Fonte de Recursos:** 501 / 749

18.1.2. Declara-se, para os devidos fins, que a despesa pretendida está adequadamente prevista na Lei Orçamentária Anual e que existem recursos disponíveis para cobertura dos compromissos assumidos, em conformidade com o art. 15 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

18.1.3. **Amparo Orçamentário e Financeiro:** Os pagamentos decorrentes da contraprestação dos serviços, contarão com previsão e dotação orçamentária específicas nos respectivos **Orçamentos Anuais do Estado do Amapá**, em conformidade com o **art. 15 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**. A Administração garantirá a inclusão das despesas decorrentes deste instrumento nos limites e condições estabelecidas pelas normas de planejamento e execução orçamentária, assegurando a regularidade do comprometimento e do pagamento.

18.1.4. **Capacidade Orçamentária e Provisão:** Para fins do **art. 18 da Lei nº 14.133/2021** e demais normas financeiras aplicáveis, declara-se que há **capacidade orçamentária e financeira** para a assunção futura da despesa decorrente desta contratação. A obrigação será **devidamente provisionada** nos exercícios financeiros subsequentes, conforme o cronograma de entrega, validação e homologação dos produtos técnicos e dos valores recuperados, assegurando a transparência e a responsabilidade fiscal na execução da despesa.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE à luz da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e das normas complementares aplicáveis ao Estado do Amapá.



XIX. DOS ANEXOS

19.1. ANEXOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Constituem parte integrante deste Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes documentos:

- **Anexo I** – Documentação Comprobatória do Profissional Allan Jasper Rocha Mendes, contendo:
 - Documentos de identificação pessoal (RG e CPF);
 - Comprovante de residência;
 - Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
 - Diplomas de graduação, mestrado e doutorado;
 - Atestado de Capacidade Técnica da Escola de Saberes Públicos do Amapá;
 - Comprovante de participação no Plano Estadual de Segurança Pública do Amapá (ficha catalográfica e corpo técnico);
 - Portarias de nomeação e designação para funções de gestão e planejamento;
 - Currículo Lattes atualizado.
- **Anexo II** – Comprovante de valor de bolsa referente ao Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Amapá 2023-2030 (documento comprobatório da experiência do profissional em projeto de complexidade equivalente).

Macapá-AP, 08 de abril de 2026.

Técnico Responsável:

JONATHAS DAVID BARROS PINHEIRO
Assessor de Desenvolvimento Institucional

Homologação do Gestor do Órgão:

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

